

**ATA N.º 22/2016**

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara  
Municipal de Cinfães, realizada em  
3 de novembro de 2016**

**01 – ABERTURA** -----

Aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e dezasseis, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues e a presença dos Vereadores, prof<sup>a</sup> Maria da Graça da Mouta Silva Reis, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, enf<sup>a</sup> Maria João Monteiro Tavares e sr. António Sérgio de Pinho Sales, reuniu este Corpo Administrativo. -----

O sr. Presidente da Câmara, enf<sup>o</sup> Armando Silva Mourisco, comunicou que a reunião da CIM sofreu algum atraso, motivo pelo qual chegaria mais tarde. -----

O Vereador, prof. Avelino Evaristo Rosa Cardoso, comunicou que não poderia estar presente por motivos profissionais. -----

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Vereador, prof. Avelino Evaristo Rosa Cardoso. -----

Eram quinze horas (15H00M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

**02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** -----

Tendo as atas das reuniões de 21/10/2016 e 31/10/2016, sido distribuídas com tempo, foram as mesmas, por unanimidade, aprovadas. -----

**02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 52º DA LEI 75/2013) ---**

**O Vice-Presidente, sr. dr. Serafim Rodrigues, informou que esteve presente: ---**

- Na reunião de parceria das Águas do Norte, no Porto, onde se debateram situações de melhoria nas relações de parceria com a respetiva entidade. -----

- Numa reunião, na CCDDR-N, com os serviços jurídicos sobre assuntos de interesse

para o município; -----

- Na reunião de trabalho, CIM-TS, na apresentação de atividades turísticas a realizar e com interesse para a região. -----

-Participou, ainda, no Desfile de Moda promovido pela Casa do Futebol Clube do Porto e Motoclube de Cinfães, em parceria com a Câmara Municipal e no concurso Halloween, realizado na Biblioteca Municipal. -----

**VOTO DE PESAR:** - Propôs um voto de pesar pelo falecimento do sr. dr. Anastácio da Silva Rodrigues, professor na Escola Secundária de Cinfães e antigo membro da Assembleia Municipal de Cinfães. -----

Todo o Executivo se associou ao voto de pesar, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e transmitir à família. -----

**O vereador, sr. dr. Pedro Semblano, apresentou o seguinte:** -----

**GALA DA A.F. DE VISEU:** - Informou que esteve presente na Gala da Associação de Futebol de Viseu, comemorativa do 90º aniversário da Associação, realçando o trabalho assinalável do Presidente da Direção, dr. José Alberto, no desenvolvimento do futebol regional. -----

Referiu ainda que todos os clubes do concelho estiveram presentes na cerimónia, sendo de destacar a entre ajuda que se verifica entre os mesmos. -----

**O vereador, sr. Sérgio Sales, apresentou o seguinte:** -----

**ALDEIA DO COLMO:** - Questionou o ponto de situação do projeto “Aldeia do Colmo”, em Vale de Papas, considerando que foram feitos investimentos públicos e alguns trabalhos executados estão a degradar-se como cobertura do tanque e as caixas do correio, tendo ainda o espaço para a queijaria sido entregue ao proprietário. -----

O sr. Vice-Presidente esclareceu que o projeto teve investimento público, por parte do Município, com a execução da rede de distribuição de água e pavimentação de

alguns caminhos. A Universidade Católica, através do projeto “Terra Amada” executou algum investimento privado. Têm existindo alguns contratemplos relacionados com este projeto, nomeadamente a renúncia do acordo por parte do proprietário do espaço da queijaria. -----

### **03 – CÂMARA -----**

#### **03.6 – DIVERSOS -----**

#### **INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE CRIAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS: - O**

novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro, estabelece, relativamente ao procedimento de Regulamento Administrativo, que se deve dar publicitação do início do procedimento, à constituição como interessados e à apresentação de contributos na elaboração de um projeto de Regulamento que se queira fazer aprovar pelos Órgãos competentes do Município. -----

Nesta conformidade, o n.º 1 do artigo 98º do CPA, consagra que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do Órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Nestes termos e no cumprimento do disposto na norma do n.º 1 do artigo 98º do CPA, o Município de Cinfães, deve deliberar o início do procedimento relativo ao Regulamento Municipal de Utilização das Instalações Desportivas e publicitá-lo na respetiva página da internet. -----

No âmbito do mesmo e nos termos do artigo 55, n.º 2 do CPA, deve ser indicado um gestor do procedimento, a escolher entre os inferiores hierárquicos. -----

Para o efeito, sugere-se que a deliberação seja tomada nos seguintes termos: -----

- A Câmara Municipal de Cinfães, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto na norma do artigo 55º n.º 2 do mesmo diploma legal, delibera dar início e publicitar no seu sítio institucional, à criação do Regulamento Municipal de Utilização das Instalações Desportivas, indicando para a direção do respetivo procedimento, o prof. António da Mouta Pinto. -----

Esta deliberação foi tomada, por unanimidade e aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

**CALCETAMENTO DE CAMINHOS NA FREGUESIA DE SOUSELO:** - A Junta de Freguesia de Souselo solicita o apoio do Município para o fornecimento do material necessário para a pavimentação dos seguintes caminhos: Rua da Nogueira, Caminho do Cemitério à Presa e Caminho do Choupelo - 1ª fase. -----

Sobre o assunto os serviços técnicos informaram o seguinte: -----

*“Após visita ao local e verificação do pedido formulado pela Junta de Freguesia, informo que, as áreas dos caminhos públicos a pavimentar e quantidade de cubos necessária para o efeito, são as seguintes: -----*

*- Caminho da Rua da Nogueira - 250,00m<sup>2</sup>, correspondente a 50,00 Toneladas de cubos de granito 11x11 de 2ª classe. -----*

*- Caminho do Cemitério à Presa - 400,00m<sup>2</sup>, correspondente a 80,00 Toneladas de cubos de granito 11x11 de 2ª classe. -----*

*- Parte do Caminho do Choupelo - 250,00m<sup>2</sup>, correspondente a 50,00 Toneladas de cubos de granito 11x11 de 2ª classe. -----*

*Desta forma, sugere-se que se elabore com a respetiva Junta de Freguesia o contrato inter-administrativo para o devido efeito.” -----*

No total serão necessárias 180,00 toneladas de cubos com um custo aproximado de €

4.871,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, fornecer os cubos de acordo com a informação dos Serviços Técnicos e celebrar o respetivo protocolo. -----

**CALCETAMENTO DE CAMINHOS NA FREGUESIA DE MOIMENTA:** - A

Junta de Freguesia de Moimenta solicita o apoio do Município para o fornecimento do material necessário para a pavimentação do Caminho de acesso ao Lugar de Soutelo e Caminho dos Valinhos. -----

Sobre o assunto os serviços técnicos informaram o seguinte: -----

*“Após visita ao local e verificação do pedido formulado pela Junta de Freguesia, informo que, as áreas dos caminhos públicos a pavimentar e quantidade de cubos necessária para o efeito, são as seguintes: -----*

*- Caminho de Soutelo - 200,00m<sup>2</sup>, correspondente a 40,00 Toneladas de cubos de granito 11x11 de 2ª classe. -----*

*- Caminho de Valinhos - 100,00m<sup>2</sup>, correspondente a 20,00 Toneladas de cubos de granito 11x11 de 2ª classe. -----*

*Desta forma, sugere-se que se elabore com a respetiva Junta de Freguesia o contrato inter-administrativo para o devido efeito.” -----*

No total serão necessárias 60,00 toneladas de cubos com um custo aproximado de € 1.624,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, fornecer os cubos de acordo com a informação dos Serviços Técnicos e celebrar o respetivo protocolo. -----

**PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE “NASCER**

**EM CINFÃES”:** - Na sequência da candidatura apresentada, os Serviços de Ação Social informam que os seguintes pedidos reúnem os requisitos legais para atribuição dos respetivos subsídios: -----

- **Jéssica Filipa Ferraz Moreira**, residente na Calçada do Temporão, 26 – São

- Cristóvão de Nogueira; -----
- **Sara Cristina da Silva Pinheiro**, residente na Rua Cruz Primeira, 106 - Espadanedo; -----
  - **Diana Alice Inverneiro da Rocha**, residente na Rua de Santo André nº 3876 - Souselo; -----
  - **Patrícia Marlene Sousa Pereira Duarte**, residente no Caminho da Leira Velha, nº 86 – Pinheiro - Tarouquela; -----
  - **Ana Carina Soares Barbosa**, residente na Avenida da Barragem – São Cristóvão de Nogueira; -----
  - **Cláudia Sofia Cardoso Monteiro**, residente no lugar de Quintela – Oliveira do Douro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição dos respetivos subsídios de acordo com a informação dos serviços de ação social. -----

#### **04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO** -----

##### **04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS** -----

##### **REPAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA E.M. DE TRAVANCA A**

**FORNELOS:** - A Empresa Montalvia Construtora S.A. requereu a prorrogação do prazo da empreitada de “Repavimentação e Requalificação da E.M. de Travanca a Fornelos”, por um período de 60 dias, para finalizar os trabalhos da empreitada, uma vez que a pavimentação betuminosa só poderá ser concluída após a reconstrução do muro de suporte que ruiu. -----

Os Serviços Técnicos informaram que a prorrogação solicitada justifica-se pela queda do muro. -----

Face à informação dos Serviços Técnicos o sr. Presidente autorizou a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 dias. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**ESPAÇOS ENVOLVENTES AO CENTRO ESCOLAR DE NESPEREIRA: -**

Na sequência do pedido da empresa Granidera – Granitos da Pedra D`Era, Lda para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 04/07/2016, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada mais 30% da caução prestada, considerando que decorreram dois anos desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

**CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS COM FINALIDADE DE SEGURANÇA – MURO DE VALBOM – S. CRISTÓVÃO: -**

A Empresa Custódio de Melo – Sociedade de Construções, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 15/11/2016. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**GRANDES REPARAÇÕES DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E NÃO ASFÁLTICOS DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS – OUTRAS – MURO DE VILA NOVA – S. CRISTÓVÃO: -**

A Empresa Custódio de Melo – Sociedade de Construções, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 15/11/2016. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**GRANDES REPARAÇÕES DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E NÃO ASFÁLTICOS DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS (BENEFICAÇÃO DA ESTRADA DE VENTUZELA AO PARQUE DA RIBEIRA DE SAMPAIO):**

- A Empresa Afonso Malheiros, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 02/11/2016. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**GRANDES REPARAÇÕES DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E NÃO ASFÁLTICOS DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS (BENEFICAÇÃO DA ESTRADA DE AÇOREIRA AO CRUZAMENTO DE AVITOURE):**

- A Empresa Afonso Malheiros, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 02/11/2016. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**RETIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRAÇADO DA E.M. DA E.N. 222 A FERREIROS E DE FERREIROS À E.N. 321 (2º LANÇO):**

- A Empresa Montalvia Construtora S.A. solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 15/11/2016. -----



Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**REPARAÇÕES ASFÁLTICAS E NÃO ASFÁLTICAS EM VIAS  
MUNICIPAIS – REPAVIMENTAÇÃO PARCIAL DA E.M. DE VILARINHO**

**A VILAR DE ARCA – SANTIAGO DE PIÃES:** - O sr. Presidente informou que na sequência do procedimento por ajuste direto, adjudicou a empreitada de “Reparações asfálticas e não asfálticas em vias municipais – Repavimentação parcial da E.M. de Vilarinho a Vilar de Arca – Santiago de Piães”, à empresa Paviazemeis – Pavimentações de Azémeis, Lda, pelo valor € 19.854,00, bem como aprovou a minuta do respetivo contrato. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

**07 – EDUCAÇÃO** -----

**07.2 – EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO** -----

**CENTRO ESCOLAR DE OLIVEIRA DO DOURO:** - A Empresa Custódio de Melo – Sociedade de Construções, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 15/11/2016. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA** -----

**08.2 – PATRIMÓNIO CULTURAL, PAISAGÍSTICO E URBANÍSTICO** -----

**QUINTA DO PAÇO DA SERRANA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA FLORESTAL:** - O sr. Presidente informou que procedeu à abertura do procedimento pré-contratual por ajuste direto para a “Quinta do Paço da Serrana – Aquisição de Serviços de Limpeza Florestal”, com o preço base de € 34.200,00 e convite à empresa Floponor – Floresta e Obras Públicas do Norte S.A.. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

**Entrou na sala de reuniões o sr. Presidente da Câmara.** -----

**QUINTA DO PAÇO DA SERRANA - PROJETO SERPA PINTO**

**DISCOVERIES:** - O sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

*“- Atendendo á dimensão e importância do projeto para o desenvolvimento de Cinfães; -----*

*- Atendendo á relevância do nome Serpa Pinto - história, cultura, investigação, turismo, entre outros fatores; -----*

*Que a Câmara delibere abrir período de apresentação de sugestões, propostas e críticas, pelo período de 30 dias, a todo os interessados na respetiva participação.”*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**13 – PROTECÇÃO CIVIL** -----

**13.5 – DIVERSOS** -----

**PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL:** - A Comissão Nacional de Proteção Civil, em reunião extraordinária realizada em 14 de julho de 2016, aprovou, por unanimidade, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cinfães, conforme Resolução nº 32/2016, publicada na IIª Série do Diário da República, nº 203, de 21 de outubro de 2016. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

**17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

**17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES** -----

**PROCESSO LE-EDI 13/2015 - PEDIDO DE DISPENSA DE ELEMENTOS:** -

ARSDURIUM, Lda, com sede no Lugar de Lodeiro – Boassas, freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Cinfães, requer emissão de alvará, com dispensa dos elementos conforme estipulado n.º 4, do artigo 102-A do RJUE. -----

Sobre o assunto os Serviços Técnicos (arquitetura) prestaram a seguinte informação:

*“O requerente apresenta requerimento a solicitar a dispensa dos elementos dispostos no n.º 4 do artigo 102-A.º do diploma atrás citado. -----*

*Tendo em consideração que a pretensão não contempla a realização de obras de ampliação ou de alteração, informa-se que não se vê inconveniente na dispensa dos elementos dispostos no n.º 4 do artigo 102-A.º do RJUE, no entanto a presente dispensa deverá ser submetida à Câmara.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, dispensar os elementos dispostos no n.º 4 do artigo 102º-A do RJUE, dado não contemplar a realização de obras de ampliação ou de alteração. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – GSE 6388/2016** – Maria de Brito Gonçalves, residente na Rua de S. João, n.º 336 – Vilar de Arca/Santiago de Piães, solicita, parecer favorável à constituição de compropriedade, para a doação que pretende fazer a seus filhos, Jorge Gonçalves da Costa e Maria de Fátima Gonçalves da Costa, na proporção de metade para cada um, relativamente a dois prédios rústicos, sítos na freguesia de Santiago de Piães, inscritos na matriz sob os artigos n.ºs 470 e 858. -----

Sobre o assunto os Serviços Jurídicos, emitiram o seguinte parecer: -----

**“I – Requerimento.** -----

*Através do requerimento registado nestes serviços em 27 de junho de 2016 sob o GSE n.º 6388, a requerente, **Maria de Brito Gonçalves**, solicita, na qualidade de proprietária/transmitente, a emissão de parecer favorável e da correspondente certidão, necessária à constituição de compropriedade, a incidir sobre dois prédios rústicos sítos na Freguesia de Santiago de Piães, inscritos na matriz sob os **artigos 470º e 858º**, ali melhor identificados. -----*

**II - Análise jurídica.** -----

*A Lei n.º 91/95, de 2 de setembro veio consagrar um “regime excepcional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal”. -----*

*Para além de todo o conjunto de regras relacionadas com o procedimento de reconversão das áreas de génese ilegal, este diploma, na sua redação inicial, sancionou com a nulidade “todos os negócios jurídicos entre vivos do quais resultasse ou pudesse vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de consortes de prédios rústicos, quando tais atos visassem ou deles resultasse parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” (cfr. art.º 54º n.º 1 da Lei n.º 91/95 na sua redação inicial). --*

*O escopo desta norma encontrava-se, como facilmente se compreenderá, na intenção do legislador pretender evitar o aparecimento de novos “loteamentos ilegais”, na sequência do parcelamento físico dos prédios rústicos. -----*

*Esta norma foi, todavia, objeto de evolução, aquando da primeira alteração à Lei n.º 91/95, operada através da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto. -----*

*Passou, então, o legislador a estabelecer, no referido artigo 54º, na sua nova redação, o dever de “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos” ser precedida de “**parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios**”. -----*

*Ora, antes de mais cumpre esclarecer que nos termos do n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável “com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”. -----*

*Fica desta forma demonstrado que o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente consagrado, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento do fracionamento de parcelas, sejam elas rústicas ou urbanas, “não destinadas imediatamente a urbanização ou edificação”, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística, definindo-se, então, todas as especificações constantes do n.º 1 do artigo 77º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro. -----*

**III – Conclusão.** -----

*Os prédios, possuem, individualmente, as áreas de 3.000m<sup>2</sup> e 15.800m<sup>2</sup>, respetivamente. -----*

*O pedido é formulado nos termos do art.º 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto. -----*

*No requerimento é indicado que a adjudicação na proporção de ½ a favor de Jorge Gonçalves da Costa e Maria de Fátima Gonçalves da Costa. -----*

*Segundo o artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio vise ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. ----*

*Ora, no presente caso (constituição de compropriedade), não se verifica o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que integram a transmissão, pelo que, por maioria de razão, do mesmo não resultará qualquer violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----*

*Assim, atendendo à área dos prédios, à respetiva composição e ao facto de, da constituição da compropriedade dos prédios referidos no pedido inicial, não resultar o seu parcelamento físico e que os mesmos não se destinam à construção urbana nem à operação de loteamento, **propõe-se a emissão de parecer favorável ao solicitado, bem como a emissão da respetiva certidão, na medida em que dele não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor.** -----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação dos serviços jurídicos. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**ENCERRAMENTO:** - Sendo dezasseis horas (16H00), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada. -----

E Eu, *António Jorge Pereira Fraga*, Coordenador Técnico, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----